

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 017/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho-AP torna público a quem possa interessar que a Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais designados pela Portaria 170/2019-GAB-PMT, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Reforma e Ampliação de um Prédio para funcionar a Fábrica de Polpa de Frutas na Comunidade do Cedro no Município de Tartarugalzinho-AP, Processo nº 910.107/2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho ADJUDICA em favor da empresa vencedora do certame: D C A FERNANDES EIRELI-ME, CNPJ: 29.285.841/0001-74, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de R\$ 248.690,11 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos). Toda documentação se encontra autuada no processo e está à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 16 de setembro de 2020.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO

Presidente da CPL/PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-CPL/PMT**

Processo: 913.286/2020-SEMED. Assunto: Dispensa de Licitação, Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Adjudicado: JAY MOURA-EPP, CNPJ: 14.419.508/0001-33. Valor Total: R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, Dotação Orçamentária; Ficha: 304 Cód. Orgão Unid. Executora: 023201, Programa de Trabalho: 12.361.0009.2038.0000, Natureza de Despesa: 33.90.30.04, Fonte de Recurso: 0.3.122. No caso em tela, justifica-se a contratação direta da empresa JAY MOURA-EPP, com supedâneo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão do valor da despesa estar abaixo do limite estipulado na alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93 e alterações. Vale ressaltar que, a escolha do adjudicado para a referida contratação, se deu em razão do valor de sua proposta ser mais vantajoso para administração conforme as propostas apresentadas nos autos. Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **RATIFICAÇÃO** sendo necessária sua publicação em conformidade com o art. 26 da 8.666/93 e alterações.

Tartarugalzinho-AP, 16 de setembro de 2020.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente da CPL/PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020-CPL/PMT**

Processo: 915.110/2020-SEMIOS. Assunto: Dispensa de Licitação, Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Adjudicado: D.C.A. DOS SANTOS EIRELLI-ME 17.055,60, CNPJ: 08.599.817/0001-30. Valor Total: R\$ 17.055,60 (dezesete mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP, Dotação Orçamentária; Ficha: 69, Cód. Orç. Unid. Executora: 020601, Programa de Trabalho: 15.451.0004.2008.0000, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 0.1.01. No caso em tela, justifica-se a contratação direta da empresa D.C.A. DOS SANTOS EIRELLI-ME, com supedâneo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão do valor da despesa está abaixo do limite estipulado na alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93 e alterações. Vale ressaltar que, a escolha do adjudicado para a referida contratação, se deu em razão do valor de sua proposta ser mais vantajoso para administração conforme as propostas apresentadas nos autos. Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **RATIFICAÇÃO** sendo necessária sua publicação em conformidade com o art. 26 da 8.666/93 e alterações.

Tartarugalzinho-AP, 16 de setembro de 2020.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO

Presidente da CPL/PMT